

# CARTA CONVITE

016/2012



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de licitação na modalidade adequada, para o fim acima declinado, devendo ser observado o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

São João da Barra, 03 de maio de 2012.

Gerson da Silva Crispim  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



## EDITAL

### CARTA CONVITE N°. 016/2012

1

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, em decorrência de superior autorização, através da Presidência desta Casa, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, tipo menor preço por item, na forma e condições dispostas no presente edital.

#### 1- REGÊNCIA

A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, são regidas pelas disposições do presente Edital pela Lei N°. 8666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, às quais as partes sujeitam-se incondicionalmente.

#### 2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a habilitação, as licitantes ficam obrigadas a apresentas os documentos relacionados no Anexo I, compreendendo a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, bem



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



como o atendimento às normas e condições específicas, contidas no Anexo II Proposta de Preços.

### **3- DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

28 de junho de 2012 às 10:00 horas.

### **4- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

O envelope "A", contendo a documentação necessária e o envelope "B", com a proposta de preços observando o disposto no Anexo I, serão entregues pessoalmente, pelos representantes habilitados das licitações, a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Barão de Barcelos, N.º. 88 Altos- Centro- nesta cidade.

4.1- Não sendo aceitos envelopes através dos correios, bom como propostas e documentos via fax nem por representante não habilitado.

### **5- DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é referente realização de obras no prédio do legislativo Municipal, verificando -se a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



### **6- PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos e serviços serão imediatamente a partir da emissão da ordem de serviços e/ ou empenho.

**Carlos Henrique de Castro Nascimento**

**Presidente**



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



## **CARTA CONVITE 016/2012**

### **ANEXO I- Documentação - Envelope "A"**

#### **1- Habilitação Jurídica**

- a) Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social, acompanhada das alterações subseqüentes devidamente arquivadas ou registradas na Junta Comercial, relativo ao ramo dos negócios, pertinentes e compatível como objeto desta licitação.
- b) Sociedade civis: Ato constitutivo e alterações subseqüentes devidamente inscritas no registro civil das pessoas jurídicas, relativo ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objetivo desta licitação, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

#### **2- Regularidade Fiscal**

- a) Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Cartão de inscrição do contribuinte municipal, que comprove autorização para funcionamento e desempenho da atividade compatível com o objeto da presente licitação, expedido pela secretaria municipal de fazenda da sede do proponente;
- c) Certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa expedida pela fazenda municipal (ISS) da sede do proponente;
- e) Certidão de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



- f) Certidão negativa de débito expedida pela Previdência Social (INSS).

### **3- Dos Recursos**

- a) Será proveniente de recursos próprios.
- b) Plano de trabalho: Obras e Instalações
- c) Dotação Orçamentária: 44.90.51

### **4- Da apresentação dos documentos envelope "A"**

- a) Os documentos exigidos deverão ser apresentados preferencialmente, relacionados por índice, separados, colecionados, conforme Anexo I.
- b) A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que não apresente emendas ou rasuras e esteja devidamente autenticada pelo Cartório ou servidor com fé pública.
- c) Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital (caderno de Normas), somente serão aceitos se expedidos com no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope de habilitação.
- d) No caso de a licitante ser declarada vencedora, esta se compromete a manter as condições de habilitação, como previsto no Art. 31 da Lei 8.212/91, sob pena de rescisão de contrato.

### **5- Da Proposta de Preço e Planilha do Orçamento**

- a) Além deste edital (caderno de normas |), a cada interessado serão fornecidas 02 (duas) vias do formulário oficial da proposta de preços, anexo II, previamente identificadas e qualificada pela Comissão Permanente de Licitações.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



- b) As 02 (duas) vias recebidas pelo proponente, serão devolvidas à comissão permanente de licitações devidamente preenchidas com o valor do serviço, contendo as especificações, quantidades, valores unitários e totais, devidamente datados e assinadas sob o carimbo do responsável pela empresa, contendo no mínimo os itens descritos no anexo II, deste edital (caderno de normas).
- c) Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização desta licitação, englobando todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais fiscais e previdenciários, seguros equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- d) Somente serão classificadas as propostas de preços e as especificações do objeto, devidamente impressas, sem emendas, rasuras ou borrões, desde que atendidas as demais condições previstas neste edital (caderno de normas).
- e) Somente serão classificadas as propostas de preço unitário com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

#### **6- Normas e condições específicas**

##### **a) Das condições gerais de participação**

Somente poderão participar desta licitação as licitantes com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto deste CONVITE, cadastradas ou não, na Câmara Municipal de São João da Barra, convidadas pela Comissão Permanente de Licitações e as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



interesse através de requerimento por escrito da cópia do ato convocatório com antecedência de até 24 horas, da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

b) Será vedada a participação de empresas

Não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente com a Câmara Municipal de São João da Barra;

Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública direta e indireta;

Estejam sob o processo de concordata ou falência; e reunidas em consórcios.

### **7- Da instrução e julgamento**

No início da sessão de abertura, os documentos de representação examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela comissão permanente de licitações e licitantes, fazendo juntada ao processo administrativo, juntamente com os documentos do envelope "A".

Nesta mesma sessão de abertura a critério da CPL poderão ser analisados os documentos contidos no envelope "A" referente à habilitação anunciando logo o seu resultado ou designando dia e hora para sua divulgação.

Anunciados os resultados da primeira fase do processo do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "A" do inciso I do artigo 109 da Lei 8666/93, por partes das licitantes a CPL, registrará o fato em ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" ainda fechados e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com a proposta de preços dos licitantes habilitados.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão certificando os participantes do prazo para a interposição dos recursos.

Decididos os recursos ou transcorridos o prazo sem interposição dos mesmos o presidente da CPL designará dia e hora para prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes ainda fechados aos participantes inabilitados.

Abertos os envelopes "B" as propostas de preços serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

No julgamento das propostas levar-se-ão em conta o atendimento a especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei 8666/93.

A proposta escolhida será a que oferecer mais vantagem para a Câmara Municipal de São João da Barra, prevalecendo o menor preço.

No caso de absoluta igualdade de preço e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido para fins de adjudicação, o critério do sorteio, conforme estabelece o Inciso 2º. Do artigo 45 da Lei 8666/93, respeitando-se igualmente o previsto no inciso 2º. Do artigo 3º. Do mesmo diploma legal.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do edital e aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (inciso 3º. Art. 44, Lei 8666/93). Respeitando-se igualmente o previsto no art. 48, parágrafo I, II e único do mesmo diploma legal.

A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório, o exclui do direito de participar das fases subsequentes, parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA*



Instruída com parecer da CPL baseada nos preceitos do art. 49 e seus parágrafos da Lei 8666/93, a presente licitação, será submetida à apreciação da autoridade competente para aprova-lo, a qual se reserva o direito de revoga-la, no todo ou em parte caso julgue necessário aos interesses da administração, não gerando, com tal ato, qualquer obrigação indenizatória, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.

● Não serão considerados pela CPL sob qualquer pretexto os pedidos de alteração de preços cotadas, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

Homologado o resultado prolatado pela CPL, o proponente vencedor será convidado por escrito dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em data hora e local que forem indicados para assinatura do contrato ou documento semelhante.

### **8- Da Contratação**

● A adjudicatária será convocada pela Câmara Municipal de São João da Barra, para no prazo de 03(três) dias corridos, receber Ordem de serviço ou documento equivalente e dar início à execução dos trabalhos contratados ou entrega de materiais licitados.

Havendo recusa da adjudicatária em receber a ordem de serviço ou documento equivalente no prazo estabelecido é facultada a Câmara Municipal de São João da Barra, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

### **9- Das penalidades**



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 87 e 88 a 90 da Lei 8666/93, aplica-se ao presente edital e contratos deles oriundos. A recusa da adjudicatária em receber a ordem de serviço ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de São João da Barra a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de até 24 meses sem prejuízo da aplicação de multas.

### 10- Disposições gerais e finais


A contratada na vigência do contrato será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos excluindo a Câmara Municipal de São João da Barra, de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

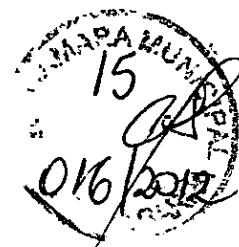
Qualquer sessão, sub contratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de São João da Barra, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações.

A Câmara Municipal de São João da Barra se reserva o direito, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério por despacho motivado, adiar ou participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Para fins de dirimir controvérsias deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João da Barra, excluindo qualquer outro.

São João da Barra, 10 de maio de 2012.

  
Carlos Henriques de Castro Nascimento  
Presidente da CPL



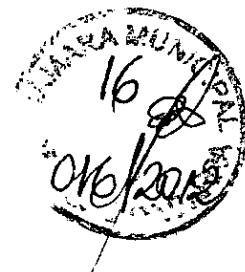
## CARTA CONVITE No. 016/2012

### ANEXO II- DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### Da Proposta de Preços:

O objeto da presente licitação é referente a obras de reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do prédio do Legislativo Municipal.

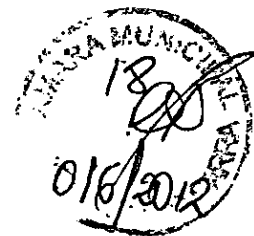
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QDE
1	placá de identificação de obra publ incl pint e suporte de madeira	m2	1,50
2	arrancamento de portas e janelas e caixilhos de ar condicionados e outros	unid	9,00
3	demolição de piso de marmores, soleira, peltoris e escadas c/ respectivas camada de argamassa de assentamentos	m2	11,20
4	demolição de revestimentos em azul , ceramica ou marmores em parede	m2	44,70
5	demolição de piso de ladrilho c/ respectiva camada de argamassa de assentamento	m2	5,90
6	calha fechada de tábuas de pinho de 3a, com seção 0,35 x 0,35 m, para descida de escombros	m	4,00
7	transporte de qualquer natureza c/ veloc média de 40 Km/h em caminhão carroceria fixa capac 7,5 t	tx Km	204,20
8	carga manual e descarga mec de mat a granel em caminhão bascul, capac. Util de 8 t, empregando 2 serventes na carga	T	6,84
9	transporte de andaime tibular	m2 x km	126,00
10	demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede	m2	13,40



11	remoção de vidro até 0,3x 0,3 m, com limpeza local	M2	0,45
12	remoção de forro de estoque, gesso, placas prensadas e semelhantes	m2	171,00
13	arrancamento de aparelhos de iluminação	unid	18,00
14	arrancamento de aparelhos sanitários	unid	1,00
15	arrancamento de bancada de pia ou banca seca até 1 m de altura e até 0,8 m de largura	m	1,00
16	aluguel de andaime tubular considerando a proje- ção vertical	m2 x mês	126,00
17	fotografia colorida, fornecimento de filme e revela- ção de um conjunto de 12 fotos de 10 x 15 cm	unid	13,00
18	mão de obra de auxiliar de escritório	h	176,00
19	mão de obra de engenheiro ou arquiteto, coordena- dor geral de projetos ou supervisor de obras	h	24,00
20	mão de obra desenhista "A"	h	40,00
21	aragamassa de cimento e areia no traço 1:2	m3	6,83
22	emboço externo ou interno com argamassa de ci- mento cal e areia no traço 1:3:5, espessura de 3mm aplicada sobre emboço existente exclusive emboço	M2	170,60
23	forro de gesso estafe com placas de 1 x 0,7 m, fun- didas na obra presas por esbirros	M2	171,00
24	revestimento piso c/ ladrilho esmalt 30 x 30 cm, esp 8.5mm, p/ cargapesada, c/ resistencia abrasão PEI III, assentes superf osso	M2	50,60
25	contrapiso base ou camada regularizadora executa- da c/ arg de cim e areia 1.4 esp. De 2.5 cm	M2	50,60
26	contra fechadura de vidro temperado 10 mm forn.	unid	6,00
27	vidro temperado incolor de 10 mm, p/ portas ou painéis fixos excl ferragens forn e colocação	M2	18,79
28	unidade de ref. p/ reparo de gradil ou guarda-corpo de aluminio (corrimão)	UR	5,00
29	revestimento de teto c/ lambri de madeira de lei, feito c/ reguas de 10 cm de largura exclusive enta- rugamento	M2	5,90
30	porta compensada de cedro ou canela de 80 x 210x 3 cm, folheada nas 2 faces	unid	13,00
31	conjunto de ferragens para porta de madeira de 1		



	folha	unid	13,00
32	instalações e assentamento de 1 vaso sanitário em pavimento elevado, parte de 1 conjunto de 2 ou mais vasos	unid	1,00
33	instalação e assentamento de duchinha manual	unid	1,00
34	instalação e assentamento de lavatório de 1 torneira	unid	1,00
35	aparelho de ar condicionado, tipo parede, exclusive fornecimento do aparelho instalação aparente, inclusive abraçadeiras, instalação e assentamento	unid	6,00
36	disjuntor termomagnético bipolar de 10 a 50 A-240V	unid	12,00
37	fio com isolamento termoplástico, antichama na bitola de 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750 v	M	100,00
38	fio com isolamento termoplastico antichama na bitola de 4 mm <sup>2</sup> , 450/750 v	M	100,00
39	fio com isolamento termoplastico antichama na bitola de 6 mm <sup>2</sup> , 450/750V	M	100,00
40	fio com isolamento termoplastico antichama na bitola de 10 mm <sup>2</sup> , 450/ 750 V	m	100,00
41	pintura com tinta latex pva fosco aveludada interior acabamento padrão em três demãos sobre superfície preparada	M2	433,32
42	lavatório de louça branca popular sem ladrão, medidas em torno de 47 x 35 cm	Unid	2,00
43	vaso sanitário de louça branca, popular com caixa acoplada medidas em torno de 35 x 65x 35 cm	unid	2,00
44	assento sanitário de plástico médio luxo	unid	2,00
45	duchinha manual com registro de pressão de 1/2 ", mangueira cromada, suporte buchas e parafusos de fixação	unid	2,00
46	torneira para lavatório, 1193 de 1/2 " x 9 cm aproximadamente em metal cromado	unid	2,00



**Período de Execução dos serviços: 04 (quatro) meses**

**Início dos serviços: Imediatamente**

São João da Barra, 10 de maio de 2012.

---

**Carlos Henrique de Castro Nascimento**  
Presidente da CPL



## CONVITE No. 016/2012

À  
**SANTOS E PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º. E demais disposições aplicáveis e específicas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 28 de junho de 2012, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Centro- São João da Barra, apresentando proposta referente a serviços de reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do prédio do Legislativo Municipal, conforme itens (objeto) deste Convite:

### 1- OBJETO

O objeto da presente licitação é referente a serviços de reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do prédio do Legislativo Municipal, conforme especificações previstas anexo II da proposta de preços em anexo a este.

São João da Barra, 10 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Henriques de Castro Nascimento**  
Presidente da CPL

*Leonardo Louros dos Santos*



## CONVITE No. 016/2012

À  
JACAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º. E demais disposições aplicáveis e específicas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, vem através desta convida-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 28 de junho de 2012, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Centro- São João da Barra, apresentando proposta referente a serviços de reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do prédio do Legislativo Municipal, conforme itens (objeto) deste Convite:

### 1- OBJETO

O objeto da presente licitação é referente a serviços de reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do prédio do Legislativo Municipal, conforme especificações previstas anexo II da proposta de preços em anexo a este.

São João da Barra, 10 de maio de 2012.

Carlos Henriques de Castro Nascimento  
Presidente da CPL

Josimar Rocha do Silva



## CONVITE No. 016/2012

À  
J A PEIXOTO ANDRADE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º. E demais disposições aplicáveis e específicas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, vem através desta convida-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 28 de junho de 2012 , às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Centro- São João da Barra, apresentando proposta referente a serviços de reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do prédio do Legislativo Municipal, conforme itens (objeto) deste Convite:

### 1- OBJETO

O objeto da presente licitação é referente a serviços de reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do prédio do Legislativo Municipal, conforme especificações previstas anexo II da proposta de preços em anexo a este.

São João da Barra, 10 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_  
Carlos Henriques de Castro Nascimento  
Presidente da CPL



## CONVITE N.º 016/2012.

### ATA DA SESSÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

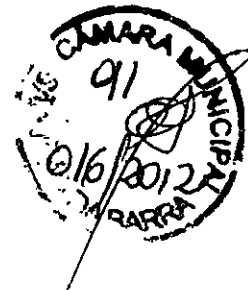
Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Junho do ano de dois mil de doze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada à rua Barão de Barcelos, 88 - Centro - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação formada pelos seguintes membros: Sr. Carlos Henriques de Castro Nascimento e Janis Cordeiro de Pinho Paes, sob a presidência da primeiro, para julgamento das proposta referente ao convite n.º 016/2012. Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão foi declarado que o motivo da Licitação é a reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do Prédio do Legislativo Municipal, conforme solicitação feita pelo Diretor da Casa, e que o julgamento seria pelo menor preço por item. A seguir, passou-se à identificação dos participantes que compareceram, onde foi constatada a presença das empresas **SANTOS E PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, JACAR CONSTRUÇÕES LTDA e J A PEIXOTO ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA**, todas devidamente convidadas em tempo hábil. Foi verificada toda a documentação de habilitação das empresas e constatada que as empresas Santos e Pereira Construções Ltda e Jacar Construções Ltda encontravam-se devidamente habilitadas e a empresa J A Peixoto Andrade Construções Ltda, restando-se inabilitada por não possuir a documentação necessária a participação do certame, passando então a seguir para o julgamento da melhor proposta. Nada mais havendo a tratar às 10h 10. Eu, Carlos Henriques de Castro Nascimento, lavrei e assino com os demais membros da Comissão.

Carlos Henriques de Castro  
Nascimento  
Presidente

Janis Cordeiro de Pinho Paes  
Membro

Lezimor Noel de Silva

Leonor dos Santos



**CARTA CONVITE No. 016/2012**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ATO 001/2012, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em, sessão reservada da mesma, datada de 28/06/2012 às 10:00 horas, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes, foi proferido o seguinte julgamento:

Licitantes Habilitados: Jacar Construções Ltda-ME  
Santos e Pereira Construções Ltda-ME

Licitantes Inabilitados: J.A Peixoto Andrade Construções Ltda-ME

São João da Barra, 28 de junho de 2012

**Carlos Henriques de Castro Nascimento**  
Presidente da CPL

*João Roberto Rocha da Silva*

*Leonardo Aires dos Santos*



## CONVITE N.º 016/2012.

### ATA DA SESSÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada à rua Barão de Barcelos, 88 - Centro - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, às 10:20 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação formada pelos seguintes membros: o Sr. Carlos Henriques de Castro Nascimento e Sra. Janis Cordeiro de Pinho Paes, sob a presidência do primeiro, para julgamento das proposta referente ao convite n.º 016/2012. Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão foi declarado que o motivo da Licitação é a reforma, fachadas, sanitários e demais dependências do Prédio do Legislativo Municipal, conforme solicitação feita pelo Diretor da Casa, e que o julgamento seria pelo menor preço. A seguir, passou-se à identificação dos participantes, que são: **Santos e Pereira Construtora Ltda e Jacar Construções Ltda.** Constatado pela Comissão que o número de participantes está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, já que foram convidadas três empresas e tendo comparecido duas, número este que está de acordo com a legislação vigente. Registrando-se: Santos e Pereira Construtora Ltda, com o preço de R\$: 110.116,77 (Centoe Dez Mil, Cento e Dezesseis Reais, Setenta e Sete Centavos) e Jacar Construções Ltda, com o preço de R\$: 115.927,11 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Dezessete e Vinte e Sete Reais, Onze Cetnavos). Finalmente a Comissão julgadora declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa **SANTOS E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA** em que se sagrou vencedora. Nada mais havendo a tratar às 11h 10 min. Eu, Carlos Henriques de Castro Nascimento, lavrei e assino com os demais membros da Comissão.

Carlos Henriques de Castro  
Nascimento  
Presidente

Janis Cordeiro de Pinho Paes  
Membro

fozimos Rocha do Silva

Assononto Duos Obes Santos



## CARTA CONVITE No. 016/2012

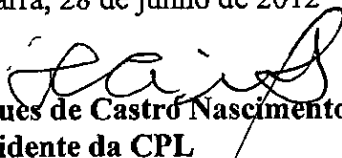
### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ATO 001/2012, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em, sessão reservada da mesma, datada de 28/06/2012 às 10:00 horas, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Lugar: Santos e Pereira Cosntrutora Ltda, com o preço de R\$:110.116,77 (Cento e Dez Mil, Cento e Dezesseis Reais, Setenta e Sete Centavos).

2º Lugar: Jacar Construções Ltda, com o preço de R\$: 115.927,11 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Dezessete Reais, Onze Centavos).

São João da Barra, 28 de junho de 2012

  
Carlos Henrique de Castro Nascimento  
Presidente da CPL

João Roberto do Silva

Leonardo Luis dos Santos




Processo de Licitação n.º 016/2012.

Objeto(s): Contratação de empresa para reforma, fachada, sanitários e demais dependências do Poder Legislativo Municipal.

- DESPACHO -

Diante dos elementos constantes dos autos, e tendo em vista o parecer da Procuradoria jurídica da Câmara Municipal, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado desta Licitação, declarando vencedora a firma **SANTOS E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA- ME**.

São João da Barra, 28 de junho de 2012.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
**Presidente**



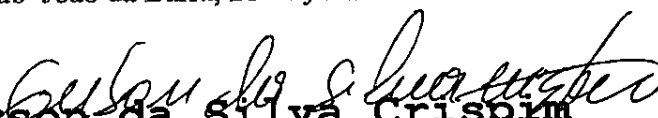
Processo de Licitação n.º 016/2012

Objeto(s): Contratação de empresa para reforma, fachada, sanitários e demais dependências do Poder Legislativo Municipal.

**- ORDEM DE SERVIÇOS -**

Diante da homologação e adjudicação da Carta Convite de No. 016/ 2012, emito no presente momento a ORDEM DE SERVIÇOS em favor da empresa **SANTOS E OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA ME**, a partir da presente data para execução dos serviços tendo em vista a necessidade emergente dos serviços.

São João da Barra, 28 de junho de 2012.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente